



SECRETARIA DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA



PORTARIA Nº 003/2025 – SIND/CORREG.

PORTARIA Nº 003, de 04 de junho de 2025

EMENTA: Aplica-se a Pena de Suspensão Disciplinar Escrita, aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Itabuna, na forma que indica e, dá outras providências.

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 8.429 de 06 de julho de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.351, de 16 de janeiro de 2016, e na conformidade do art. 5º, inciso I, e no exercício de sua competência e,

CONSIDERANDO o disposto no RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 001/2025, elaborado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos em que dispõem o art. 135, incisos, III, VI e XII, art. 143 da Lei Municipal 2.442/2019, e art. 147 do Código Penal que trata de conduta incompatível com a disciplina e a ordem institucional, omissão e ameaça, contudo foi identificado as responsabilidades dos servidores GCMS envolvidos no fato denunciado, cujo Procedimento foi devidamente homologado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itabuna, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Corregedor Geral da GCMI dispor sobre o controle disciplinar, organização, funcionamento e aplicação de penalidades aos servidores da Guarda Civil Municipal na forma da Lei Municipal 2.351/2016, em conformidade com o art. 168, §3º, da Lei Municipal 2.442/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com o anexo, a aplicação de Pena de **Suspensão de 05 e 10 dias** devido as agravantes, em conformidade com a organização interna do Comando da GCMI, aos seguintes servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, conforme discriminados no Relatório Conclusivo de Sindicância Nº 001/2025, ambos lotados na Secretária de Segurança e Ordem Pública.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA**

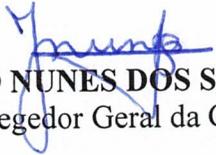


01	JANILSON FERREIRA DOS SANTOS	PENA DE SUSPENSÃO	10 DIAS
02	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PENA DE SUSPENSÃO	05 DIAS
03	ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS	PENA DE SUSPENSÃO	05 DIAS

1Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itabuna-BA 04 de junho de 2025.


JAIRO NUNES DOS SANTOS
Corregedor Geral da GCM